



----- Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e dezanove, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi aprovada, por **unanimidade**, a ata da reunião anterior. Não participou na votação da ata a Senhora Presidente da Câmara por não ter estado presente nessa reunião. Foram, depois, tomadas as seguintes decisões: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia treze de maio de dois mil e dezanove, que acusa o saldo de **€108.650,45** (cento e oito mil seiscentos e cinquenta euros e quarenta e cinco cêntimos) em dotações orçamentais e de **€203.515,55** (duzentos e três mil quinhentos e quinze euros e cinquenta e cinco cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- A Senhora Presidente da Câmara começou por ler um documento, em resposta ao documento lido na reunião de câmara anterior pelo Senhor Vereador Victor Bebiانو, estando a resposta da Senhora Presidente da Câmara, destacada a verde e que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi ou não verdade que após a decisão de 1ª instância, o Executivo disse em reunião de Câmara que este era um assunto arrumado por parte do Município e não iriam recorrer da decisão?”* -----

----- *Não é verdade. O que foi dito foi que a autarquia só iria recorrer se o ministério público o fizesse acompanhando o ministério público.* -----

----- *Tivemos conhecimento entretanto que o Ministério Público recorreu da Decisão. Mas o Município também, recorreu dessa decisão. Portanto, a minha primeira pergunta é se o Executivo confirma que efectivamente descaradamente mentiram em reunião de Câmara quando disseram que não iam recorrer?* -----

----- *O executivo não mentiu nem descaradamente nem doutro modo qualquer.* -----

----- *Como sabem, o Tribunal da Relação veio confirmar a Decisão do Tribunal de primeira instância, e como tal, MAIS UMA VEZ O SEU ANTECESSOR O DR. JOÃO CARLOS PONTES FIGUEIREDO SARMENTO, FOI TOTALMENTE ABSOLVIDO DE QUALQUER CRIME. Como sabem também, já os anteriores vereadores do PSD vinham a advertir o Município para não haver precipitações inúteis, recomendando não formularem nenhum pedido de indemnização civil na pendencia deste absurdo crime.* -----

----- *O Município foi notificado, por ofício de 14.04.2016 (referência 19257538), do despacho de acusação para no prazo de 20 dias se constituir assistente e deduzir pedido de indemnização civil, salvaguardando assim o interesse público como lhe compete, num montante que foi calculado tendo em conta o valor do prejuízo para a autarquia nos termos da acusação do ministério público confirmada pela juíza de instrução. E foi isso que fez e teria de o fazer nos prazos legais e indicados pelo ministério público e não depois: Isso já foi suficientemente explicado e só não entende quem não quer mesmo entender!* -----

----- Assim, a nossa segunda pergunta é: - quanto custou ao Município em honorários a Advogados este processo? Exigimos cópias das faturas desses honorários e o nome dos advogados que representaram o Município neste processo. -----



O município gastou até ao momento com advogados neste processo €3.500,00, a que acresceu o IVA num total de €805,00 e a advogada que representou o município desde o início do processo foi a Dra. Carla Cortinhas Fernandes.

----- Para além disso, uma vez que o Município continuou a persistir incessante e cegamente na procura de condenação de um inocente, -----

----- O executivo actual não está a perseguir ninguém, nem aceita que se tente branquear os prejuízos causados pelo Dr João Carlos Figueiredo à Câmara Municipal e ao Concelho. O facto de ele ter sido absolvido dos crimes de que foi acusado pelo ministério público e confirmado pela juíza de instrução, não significa que politicamente não seja de condenar a sua gestão, que levou o município quase à falência, pelo que rejeitamos os termos que os srs. vereadores do PSD que ao tempo apoiaram essa gestão, aqui usam, tentando branquear uma gestão gravíssima para o concelho e que ainda hoje tem um impacto negativo no desenvolvimento do mesmo. Reafirmamos que, se fosse tão óbvia a absolvição do Dr. João Carlos Figueiredo, o processo seguramente seria logo arquivado em sede de inquérito. Mas o que sucedeu foi ter sido acusado pelo Ministério Público e pronunciado pelos mesmos crimes pelo Juiz de Instrução. E se fosse condenado o arguido, os srs. vereadores do PSD seguramente utilizavam agora o argumento de que nada tinham a ver com as decisões tomadas enquanto Presidente de Câmara. -----

----- A nossa terceira pergunta é: em que valores foi o Município condenado em CUSTAS pelo Tribunal ao abrigo deste processo? Exigimos cópia do documento. -----

----- Ainda não dispomos de tal documento. -----

----- Para além disso, note-se também que a parte que vence irá ainda solicitar ao Município o pagamento das custas de parte, que cremos que ainda não vos terão chegado à mão, por ainda estar a decorrer o prazo para o efeito, mas irão ainda crescer às despesas. -----

----- Tudo despesas evitáveis não fosse a procura de denegrir a imagem de um antecessor que por ventura, foi eleito em representação de outro partido que o do actual executivo. -----

----- O que gostaríamos que tivesse sido evitado também pelos atuais vereadores, à altura apoiantes e até próximos do Sr Dr João Carlos Figueiredo, era a gestão incompetente e o caos financeiro e não só, que foi deixado pelo executivo anterior. Percebemos a “alegada” indignação dos srs vereadores que apenas significa tentar “sacudir a água do capote”, porque bem sabem, mais até que o actual executivo, o que se passou e o prejuízo que a gestão anterior do PSD trouxe ao nosso concelho. -----

----- Já agora, aproveitamos para questionar a parte jurídica: -----

----- O Município tem 3 Técnicos Superiores da área do direito, mas em processos recorre como tem de ser a Advogados externos. -----

----- Exigimos cópias de todas as despesas com juristas / empresas de Advogados / Solicitadores / Advogados desde 2009 até ao momento. Podem enviar por mail para poupar papel. -----

----- Dado que estes documentos demoram algum tempo a juntar serão enviados o mais breve possível. Nada temos a esconder!-----

----- Questionamos finalmente se o Município tem alguma avença com algum Advogado. -----

----- O actual executivo ao contrário do anterior não tem qualquer avença com qualquer advogado. O executivo anterior tinha duas avenças com dois advogados e nós ainda herdamos uma delas que extinguimos no final do prazo do contrato.” -----

----- De seguida, foram chamados à reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Carla Victor e o Chefe da Divisão Jurídica e dos Recursos Humanos, Miguel Franco, tendo ficado definido que até à próxima reunião de



câmara, a documentação solicitada pelos Senhores Vereadores Victor Bebiano e José Almendra, será enviada por e-mail. -----

----- O Senhor Vereador Victor Bebiano usou depois da palavra para dizer que deveria ser colocado um contentor na zona da Alfandeguinha, tendo o Senhor Vereador António Salgueiro informado que já foram encomendados alguns contentores e que essa zona será uma das contempladas. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Victor Bebiano alertou para o perigo na estrada que vai do entroncamento da Estrada Nacional 215 até ao cemitério da vila, pois alguns aquedutos aí existentes estão em mau estado, tendo depois proposto uma solução no sentido de os sinalizar para evitar algum acidente. O Senhor Vereador António Salgueiro informou que tem conhecimento da situação, mas ficou de analisar e resolver essa situação. -----

----- Continuando, o Senhor Vereador Victor Bebiano perguntou sobre o ponto de situação dos trabalhos que ainda não estão concluídos nos caminhos de acesso à Barragem do Baixo Sabor e perguntou se vai ser construído algum caminho junto à Barragem, à semelhança do Concelho de Mogadouro. Foi então chamado à reunião, o Coordenador Municipal de Proteção Civil, João Martins, que informou que quanto à conclusão das obras nos caminhos de acesso à Barragem do Baixo Sabor, estão praticamente todas concluídas, faltando apenas a situação do Trilho da Confraria e o caminho do Sardão está pendente do parecer da APA. A Senhora Presidente da Câmara informou também que não vai haver nada semelhante a Mogadouro -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Victor Bebiano perguntou qual o ponto de situação do Regulamento de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior. A Senhora Presidente esclareceu que é um assunto que está a ser analisado e informou que vão também reunir com algumas empresas particulares locais para poderem diversificar os apoios e para que elas também possam contribuir anualmente com um valor monetário para esse fim e que tudo indica que antes do final do mês de Setembro este Regulamento está concluído. -----

ORDEM DO DIA

1. FESTA DA CEREJA 2019 – APROVAÇÃO DO CADERNO DE NORMAS

----- Sobre o assunto, presente o referido Caderno de Normas, com registo nº 3695, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o Caderno de Normas da Festa da Cereja 2019. -----

2. ABATIMENTO DO VALOR DE DESPESA EFECTUADA COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO – LOJA DE PRODUTOS REGIONAIS

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e dos Recursos Humanos, datada de 13-05-2019, com registo nº 4279, e que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da informação do Gabinete Jurídico de 17/04/2019 (doc.nº3546/19) que propôs submeter a reunião ordinária da Câmara Municipal a proposta apresentada por Filipe Borges – “abatimento do valor da despesa efetuada por este com a instalação do aparelho de ar condicionado, no valor da eletricidade a consumir igualmente pelo mesmo, nos próximos dois anos (ou seja no valor que teria de pagar ao município)” - e após despacho nesse sentido da Sra. Presidente da Câmara Municipal, de 17/04/2019, foi deliberado em reunião ordinária de Câmara de 23/04/2019, retirar este assunto da ordem do dia para melhor análise (para depois poder ser novamente discutido na próxima reunião).* -----

----- *Relativamente ao consumo de eletricidade da Loja de produtos regionais no período de/desde Janeiro de 2018 – período que coincide com a instalação de um contador que faz a contagem da eletricidade consumida apenas pela*



referida loja, já que o consumo da mesma tem sido registado pelo contador geral do posto de turismo que faz em conjunto a contabilização do edifício Associação de comerciantes e da loja em questão, pelo que o valor de eletricidade gasto pelos dois edifícios é apresentado numa só fatura – até ao corrente mês (Maio de 2019) - o consumo total é de 3520 kw (kilowatts), pelo que, em termos de custo de eletricidade já ultrapassou o valor gasto com a aquisição do aparelho de ar condicionado (590.40€). -----

----- O cálculo do valor gasto em eletricidade que Filipe Borges apresenta no e-mail enviado em 15/04/2019 - “ $0.16€ \times 3000kw + 23\% = 590.40$ ”, - não corresponde ao efetivo cálculo a efectuar para apuramento do valor (em euros) gasto em kilowatts durante os 18 meses de contagem de electricidade, por ser demasiado simplificado e generalista, já que as condições dos contratos de eletricidade efetuados com a EDP são variáveis (o preço do kw, por exemplo, não é fixo e varia de contrato para contrato, conforme as condições contratadas) e o referido cálculo não leva em conta as obrigações tributárias aplicadas sobre o consumo (imposto sobre consumo de electricidade e contribuição audiovisual), conforme se pode constatar através da consulta das faturas emitidas pela EDP, relativamente ao contrato que tem com o Município de Alfândega da Fé, em relação ao fornecimento de eletricidade do Posto de Turismo. -----

----- Relativamente ao consumo de eletricidade da Loja de produtos regionais no período entre Janeiro de 2018 até ao corrente mês, Maio de 2019, o consumo total é de 3520 kw, pelo que, em termos de custo de eletricidade já ultrapassou o valor gasto com a aquisição do aparelho de ar condicionado, 590.40€, podendo esta mesma quantia ser abatida no valor de eletricidade devido pelo referida loja ao Município de Alfândega da Fé durante o referido período. ----

----- - Pelo que após o esclarecimento solicitado, propomos que (conforme foi decidido em reunião ordinária de Câmara de 23/04/2019), este assunto seja submetido à próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de 14/05/2019, para deliberação. -----

----- - À consideração superior.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, autorizar o abatimento do valor da electricidade consumida ao valor gasto com a aquisição do aparelho de ar condicionado, 590.40€, conforme definido na informação acima transcrita. -----

----- 3. PARECERES - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIOECONÓMICOS - PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS -

----- Sobre o assunto, presente os pareceres da DECO e da CCDRN, dos quais foi enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhados de uma informação da Divisão Jurídica e dos Recursos Humanos, que a seguir se transcreve: -----

----- “Tendo surgido dúvidas sobre a forma de tratamento dos dados pessoais de munícipes beneficiários ou candidatos a apoios sociais, no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, a Divisão Económica, Social e Educação do Município de Alfândega da Fé, solicitou à DECO e à CCDRN, a emissão de parecer jurídico. Estas entidades emitiram os respetivos pareceres, cujo conteúdo pode sintetizar-se da seguinte forma: -----

----- Parecer da DECO: -----

----- • De acordo com o princípio da licitude, constante no art.º 6º do RGPD, o tratamento só é lícito se a) o titular dos dados tiver dado o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais para uma ou mais finalidades específicas, e e) o tratamento for necessário ao exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento. -----

----- • O requerimento de pedido de apoio deveria incluir uma espécie de “disclaimer” onde o consumidor fosse informado que os dados serão obtidos com vista à atribuição de um abono, mediante critérios específicos e que essa decisão passará por deliberação em reunião de Câmara, que, sendo pública, será do conhecimento de todos. -----



----- • O consumidor deve dar previamente consentimento para que os seus dados sejam tratados, desde que prévia e devidamente informado sobre a forma de tratamento dos seus dados naquela situação em concreto. -----

----- • Não são aceites consentimentos tácitos ou pré-validados. O consentimento tem de se traduzir numa declaração de vontade livre, informada, explícita e inequívoca. -----

----- • Recomenda-se que exista um Regulamento Municipal aprovado onde conste, além das instruções dos pedidos, a fundamentação jurídica para o tratamento dos dados, nomeadamente o tipo de dados objeto de tratamento, os titulares dos dados em questão, as entidades a que os dados pessoais poderão ser comunicados e para que efeitos, os limites a que as finalidades do tratamento devem obedecer, os prazos de conservação e as operações e procedimentos de tratamento, incluindo as medidas destinadas a garantir a legalidade e lealdade do tratamento. -----

----- • Utilização de sistema de cifragem ou pseudonimização (ex. “Família A”, “Senhor B”), na hipótese de estar em causa o tratamento de dados sem o consentimento do proprietário mas no âmbito do exercício de autoridade pública ou com base em interesse público. -----

----- • Necessidade de cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, especialmente no que respeita a apoios sociais. -----

----- **Parecer da CCDRN:** -----

----- O acesso aos dados pessoais decorre diretamente do cumprimento pelos membros do órgão executivo das obrigações legais que sobre si impendem, sendo o tratamento necessário ao exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que o órgão está investido. -----

----- Resultando a atribuição de apoios socioeconómicos de deliberação do órgão executivo, a avaliação/apreciação dos documentos técnicos de suporte é necessária à fundamentação dos votos individuais dos membros desse órgão e, conseqüentemente, à manifestação de vontade desse órgão. -----

----- **Propomos que os pareceres em anexo à presente informação seja do conhecimento da Câmara Municipal.”** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **4. ADRAFE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo de entrada nº 3477, da ADRAFE – Associação de Beneficiários e Regantes de Alfândega da Fé, através do qual solicita, ao abrigo do protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a ADRAFE, o pagamento da quantia anualmente convencionada de €8.000,00, referente ao consumo de água estimado na campanha de 2018. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à ADRAFE um apoio financeiro no montante de €8.000,00 ao abrigo do protocolo celebrado.-----

----- Não participou, na discussão e votação deste assunto, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, por ter declarado e sido aceite o seu impedimento, após o que se ausentou da reunião, uma vez que, na qualidade de membro da Direção da ADRAFE, assim prevê a lei. -----

----- **5. CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ – BASE DE ACOLHIMENTO DO GIPS – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 6 TN** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **6. CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ – BASE DE ACOLHIMENTO DO GIPS – TRABALHOS A MAIS** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



7. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO E O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 18-04-2019, que a seguir se transcreve:

Com o objetivo de proceder ao enquadramento legal da problemática da violência doméstica e de género, e os respetivos objetivos e medidas, cuja competência é atribuída aos municípios, assim como estruturar uma intervenção planeada e corresponsabilizada por equipas locais, em sintonia com o protocolo celebrado com a Comissão para a Igualdade De Género, (CIG), O Núcleo intermunicipal de Intervenção em Vítimas e o Plano Municipal para a Igualdade de Género, foi elaborado um plano de implementação anexo à presente informação.

Coloco à Consideração Superior a aprovação do plano de implementação, assim como a Comissão de Acompanhamento proposta no final do plano.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

8. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS IDENTIFICADO COM O NIPG N.º 2560/19

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 05-04-2019, que a seguir se transcreve:

“Avaliada a candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos identificada com o NIPG n.º 2560/19, ao abrigo da alínea e) do nº 2, artigo 4.º (Apoio eventual a agregados familiares em situação de carência, cujos filhos corram o risco de abandono escolar), procedeu-se a avaliação da situação sócio económica do agregado familiar.

Verificou-se que o agregado familiar é constituído por 3 elementos, os progenitores e uma filha. Apresentam como rendimentos o salário do progenitor, sendo que a progenitora actualmente se encontra desempregada. A filha frequenta o ensino superior sendo economicamente dependente dos progenitores. Perante a situação de desemprego a família viu diminuir os seus rendimentos, encontrando-se numa situação económica débil. O requerente solicita apoio económico para ajudar a fazer face as despesas com os estudos da filha”

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir ao requerente com o NIPG 2560/19 um apoio económico no montante de €500,00 para apoiar a família no pagamento das despesas com a educação da jovem.

9. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS IDENTIFICADO COM O NIPG N.º 2427/19

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 02-04-2019, que a seguir se transcreve:

“Avaliada a candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos identificada com o NIPG n.º 2427/19, ao abrigo da alínea b) do nº 2, artigo 4.º (atribuição de um subsidio ao arrendamento) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar.

Na avaliação efectuada conclui-se, que é um agregado familiar composto por quatro elementos, sendo dois menores. É uma família de nacionalidade Búlgara, que reside no concelho a vários anos. Ambos os elementos adultos encontram-se em situação de desemprego. No ano transacto a situação económica da família agravou-se, devido a problemas de saúde, que impediram o progenitor de trabalhar. Actualmente apenas possuem, como fonte de rendimentos algumas jeiras, muito esporádicas, que vão realizando na agricultura. Perante esta situação a família não consegue pagar as suas despesas mensais, nomeadamente a renda de casa, possuindo já 3 meses em atraso.

Neste sentido e comprovada a situação económica fragilizada do agregado, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 525€ para o pagamento de 3 meses de renda.”



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir ao requerente com o NIPG 2427/19 um apoio económico no montante de €525,00 para ajudar no pagamento de 3 meses de renda em atraso. -----

10. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS IDENTIFICADO COM O NIPG N.º 2305/19

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 02-04-2019, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, identificada com o NIPG n.º 2305/19, ao abrigo da alínea g) do nº 2, artigo 4.º (apoios a situações de emergência Social) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----*

----- *Em resultado desta avaliação, verificou-se que o agregado é composto por dois elementos, que apresentam como rendimentos apenas a pensão. Com o valor da pensão auferida o requerente não consegue fazer face as todas as suas despesas mensais, encontrando-se numa situação económica muito débil. -----*

----- *Neste sentido e constatada a situação de carência económica, propõe-se que seja atribuído um apoio económico no montante de 500€ para ajudar o requerente a fazer face às despesas mensais nos próximos meses.” -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir ao requerente com o NIPG 2305/19 um apoio económico no montante de €500,00 para ajudar o requerente a fazer face às despesas mensais nos próximos meses, com a ressalva de que o requerente se vai empenhar. -----

11- CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO APRESENTADA PELO REQUERENTE COM O NIPG 1880/19

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 21-03-2019, a qual foi enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 1880/18 no montante de €1.488,00 para fazer face às despesas com as obras referidas na informação da DO, constante no processo. -----

12- RENOVAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR Nº 30

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, com registo nº 3625, de 22-04-2019, da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, autorizar a renovação do Cartão Municipal Sénior nº 30 -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Berta Nunes, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. --

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac